



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PARTILHADOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, CONTENCIOSO E PATRIMÓNIO

EDITAL

----- LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, **torna público**, nos termos da alínea d), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, o OFÍCIO, assinado pelo Ex.º Sr. Vereador Prof. Correia Pinto, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 96/2017 de 03 de Novembro, dirigido a **Jorge Manuel Reina da Silva Cunha, sendo a última morada conhecida na Praça da Pedra Verde, n.º 154 – 1.º – Porto**, no processo administrativo com o Edoc/2017/79837 (auto notícia n.º 254/2017), com o seguinte conteúdo: -----

-----“ Na Divisão de Serviços Jurídicos, Contencioso e Património – Contraordenações, corre seus termos um processo relativo ao terreno, confrontante com a via pública e próximo de habitações, sito na Viela Cândido dos Reis c/ Rua João Paulo II, traseiras das habitações – Custóias, na União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, deste concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, porquanto apresenta vegetação diversa composta essencialmente por silvado, mato, arbustos e plumas, entre outra vegetação espontânea à mistura, cobrindo a totalidade do terreno, sendo bastante densa e com portes calculados entre 1 e 2 metros, parcialmente seca, situações estas suscetíveis de afetar a salubridade dos locais e o aparecimento de pragas como ratos, insetos e outros animais, podendo ainda potenciar o risco de incêndio, aquando de condições climáticas favoráveis, nomeadamente as temperaturas elevadas registadas e a pouca pluviosidade.-----

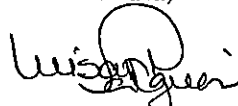
Nos termos do n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, informo que o início do procedimento teve lugar no dia 18 de Outubro de 2017 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do terreno em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.-----

Pode, no entanto, se assim o entender, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, alegar por escrito o que se lhe aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à sua disposição para consulta, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h15 e das 14h00 às 17h15.” --

----- Pelo presente e para os devidos efeitos é citada a interessada acima identificada. -----

----- O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos. -----

A Presidente da Câmara,


(Dra. Luísa Salgueiro)